



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 43/2022 - DGGG/RIFB/IFBRASILIA

PIBID - VAGAS REMANESCENTES

Processo Seletivo Para Ingresso nos Programas CAPES - PIBID (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência) de 2022 na Licenciatura em Química - Vagas Remanescentes

1. DA ABERTURA

1.1 O Diretor Geral do Campus Gama, nomeado pela Portaria nº 463 de 06/05/2019, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 844, de 07 de abril de 2017, torna público que estarão abertas, no período estabelecido no item 2 deste edital, as inscrições para a seleção do Programa CAPES - PIBID (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência) Vagas Remanescentes, conforme Edital CAPES nº 23/2022 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), processo nº 23038.004469/2022-18, em consonância com as normas deste edital, com a Portaria CAPES nº 83, de 27 de abril de 2022, e demais legislações aplicáveis à matéria. A seleção a que se refere este Edital tem o objetivo de preencher as vagas aprovadas pela CAPES/MEC para estudantes do curso de Licenciatura em Química para que atuem como bolsistas de iniciação científica do PIBID do IFB, estando **condicionada à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES e condicionada à habilitação de escolas pela Secretaria de Educação do Distrito Federal e pelo IFB**, bem como cadastro de lista de espera do subprojeto do PIBID IFB Química, conforme disposições a seguir.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 O processo seletivo do PIBID seguirá o cronograma abaixo:

EVENTOS	DATA
Publicação da Chamada	13 de outubro de 2022
Período de Inscrições	Do dia 13 de outubro até 23h59 do dia 23 de outubro de 2022
Análise das Solicitações	De 31 de outubro de 2022
Publicação do Resultado Preliminar	01 de novembro de 2022
Interposição de Recurso	De 02 de novembro até 23h59 do 03 de novembro de 2022
Análise das Solicitações	04 de novembro de 2022
Publicação do Resultado Final	7 de novembro de 2022

Previsão de Início das Atividades	10 de novembro de 2022
-----------------------------------	------------------------

3. DO PIBID

3.1 DOS OBJETIVOS

São objetivos do PIBID:

- I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. contribuir para a valorização do magistério;
- III. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. inserir as/os licenciandas/os no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3.2 DAS DEFINIÇÕES

- 3.2.1. A iniciação à docência visa proporcionar aos discentes na primeira metade do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas.
- 3.2.2. Considera-se discente na primeira metade do curso aquele que não tenha concluído mais de 60% da carga horária regimental do curso.
- 3.2.3. Os discentes são acompanhados, na escola, por um professor da educação básica, denominado supervisor.
- 3.2.4. A orientação do discente é realizada por um docente da IES, denominado coordenador de área.
- 3.2.5. As horas destinadas ao PIBID poderão ser reconhecidas, conforme determinado no Projeto Pedagógico do Curso, como horas de prática como componente curricular ou de atividades teórico-práticas, de que tratam os incisos I e IV da Resolução 2/2015 do Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.3 DAS BOLSAS

- 3.3.1. A concessão da(s) bolsa(s) ficará vinculada à aprovação do projeto institucional do PIBID pela CAPES e ao repasse de recursos orçamentários para a rubrica pelo PIBID da CAPES.
 - 3.3.1.1. Serão disponibilizadas 4 cotas de bolsas, oriundas da CAPES, no valor de R\$ 400,00, para o período de 18 meses.
 - 3.3.1.2 É vedado o acúmulo de recebimento de bolsas do PIBID com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.
 - 3.3.1.3. As/Os licenciandas/os não selecionados dentro da quantidade de cotas de bolsas

poderão atuar como voluntários ou configurar como cadastro reserva.

3.3.2. São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de iniciação à docência:

- I. Estar regularmente matriculado na primeira metade do curso de Licenciatura em Química, conforme definido no item 3.2.2.;
- II. Ser aprovado neste processo seletivo;
- III. Declarar que possui pelo menos 30 (trinta) horas mensais para dedicação às atividades do PIBID;
- IV. Firmar termo de compromisso;
- V. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal>, que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para concessão das bolsas.

3.3.3. A/O licencianda/o que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do PIBID, desde que não possua relação de trabalho com o IFB ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições para o processo seletivo do PIBID serão realizadas exclusivamente pelo formulário *Google* (disponível em: <<https://forms.gle/Xw1E4Lcbj5ita4eTA>>) e deverão ser realizadas até as 23h59 do dia 28 de setembro de 2022.
- 4.2. Para inscrição no PIBID, os/as licenciandos/as deverão anexar ao formulário *Google* (disponível em: <<https://forms.gle/Xw1E4Lcbj5ita4eTA>>), em formato PDF, os seguintes documentos: (i) histórico escolar; (ii) formulário do Anexo I; (iii) currículo cadastrado na Plataforma Capes (<https://eb.capes.gov.br/portal>); e (iv) portfólio dos documentos comprobatórios das informações do currículo da Plataforma Capes, conforme itens b, c, d do item 5.1.1 deste Edital.
- 4.3. Não serão aceitas inscrições com informações ou documentos faltando.
- 4.4. A comissão responsável pelo Edital não se responsabiliza por problemas técnicos que possam ocorrer, por esse motivo, sugere-se que as inscrições sejam feitas antes do prazo final.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção constará de:

5.1.1 Análise de **currículo da Plataforma Capes** (Plataforma Freire) e do **histórico escolar** em caráter classificatório, considerando os critérios:

- a. Rendimento acadêmico (0,5 pontos por disciplina com menção acima de 6 e 1 ponto por disciplina com menção acima de 8, num limite de 30 pontos);
- b. Participação em projetos de pesquisa, de extensão e de ensino do IFB ou outra instituição de ensino superior (sendo 5 pontos por projeto, num limite de 30 pontos);
- c. Participação em eventos acadêmicos (sendo 1 ponto para participação sem apresentação de trabalho e 2 para participação com apresentação de trabalho, num limite de 20 pontos);
- d. Produção acadêmica, tais como, artigos, resenhas, ou ensaios, sendo aceitos textos em coautoria com outros/as pesquisadores/as (sendo 1 ponto por publicação, num limite de 20 pontos).

5.2. Será eliminado da seleção o/a licenciando/a que não apresentar a documentação exigida.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO PIBIDIANO

6.1. A/O Pibidiana/o (licenciando atuante no PIBID, independentemente de ser bolsista ou voluntário) deverá:

- I. realizar as atividades previstas no projeto institucional do PIBID e seus respectivos subprojetos;
- II. desenvolver as atividades estabelecidas no plano de trabalho elaborado pelo coordenador de área;
- III. entregar o(s) relatório(s) das atividades desenvolvidas na escola-campo, conforme prazos estabelecidos pelo coordenador de área;
- IV. declarar, conforme modelo do Anexo I deste edital, ter disponibilidade de atuar pelo menos 30 (trinta) horas mensais para dedicação ao PIBID.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

7.1 O resultado preliminar será divulgado via sítio oficial do IFB em data prevista no item 2 deste Edital (Cronograma).

7.2. As solicitações de recurso deverão ser feitas por meio do formulário *Google* (disponível em: <<https://forms.gle/sQ2DfogQq8fQjQ4i7>>), conforme previsto no Cronograma (item 2 deste Edital).

8. DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final será divulgado via sítio oficial do IFB em data prevista no Cronograma.

8.2 Após a divulgação do resultado final, os/as licenciandos/as selecionados deverão enviar para a coordenação institucional do Programa no IFB, cópia da cédula de identidade, do CPF e dos dados da conta corrente ativa da qual seja titular (pessoa física) e na qual pretende receber os valores referentes à bolsa concedida pela CAPES, em formulário próprio.

8.2.1. A conta bancária deve ser corrente e exclusiva do/a licenciando/a, não deve ser conjunta, conta salário ou conta poupança.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato/discente não poderá alegar desconhecimento.

9.2 Os casos omissos serão julgados pela Coordenação de Área de Química e pela Coordenação Institucional do PIBID IFB.

RÔMULO RAMOS NOBRE JÚNIOR

Diretor-Geral do Campus Gama

ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Pelo presente termo de compromisso, eu,
_____, matrícula _____, CPF nº
____.____.____, curso _____ *Campus*
_____ do Instituto Federal de Brasília, declaro ciência dos
termos do Edital nº ____ de ____/____/____, e assumo o compromisso de:

- 1. Realizar as atividades previstas no Edital e no plano de trabalho a ser elaborado pelo coordenador de área do PIBID, dedicando-me integralmente às tarefas e ações relacionadas à proposta.**
- 2. Disponibilizar pelo menos 30 (trinta) horas mensais para o desenvolvimento das atividades na escola-campo.**
- 3. Seguir os prazos e períodos para o desenvolvimento das atividades estabelecidas pelo coordenador de área, de acordo com o calendário acadêmico do IFB e da escola-campo, bem como, cumprir normas, procedimentos e formalidades adotados em sua estrutura acadêmica e organizacional.**
- 3. Observar que o período da bolsa não será superior a 18 meses e deverá estar devidamente explicitado no meu plano de trabalho.**
- 4. Entregar os relatórios e todos os documentos previstos no edital, como também aqueles solicitados pelo coordenador de área.**

Brasília/DF, ____/____/____.

Assinatura do/a licenciando/a

Documento assinado eletronicamente por:

- Romulo Ramos Nobre Junior, DIRETOR GERAL - CD2 - DGGGA, em 13/10/2022 14:42:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/10/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 415893

Código de Autenticação: b811d7f0d8





Lote 01, DF 480, None, Setor de
Múltiplas Atividades, GAMA / DF, CEP
72.429-005